

**Boletim**

# Seguros, Resseguros e Previdência Privada

10 e 11 / 2024

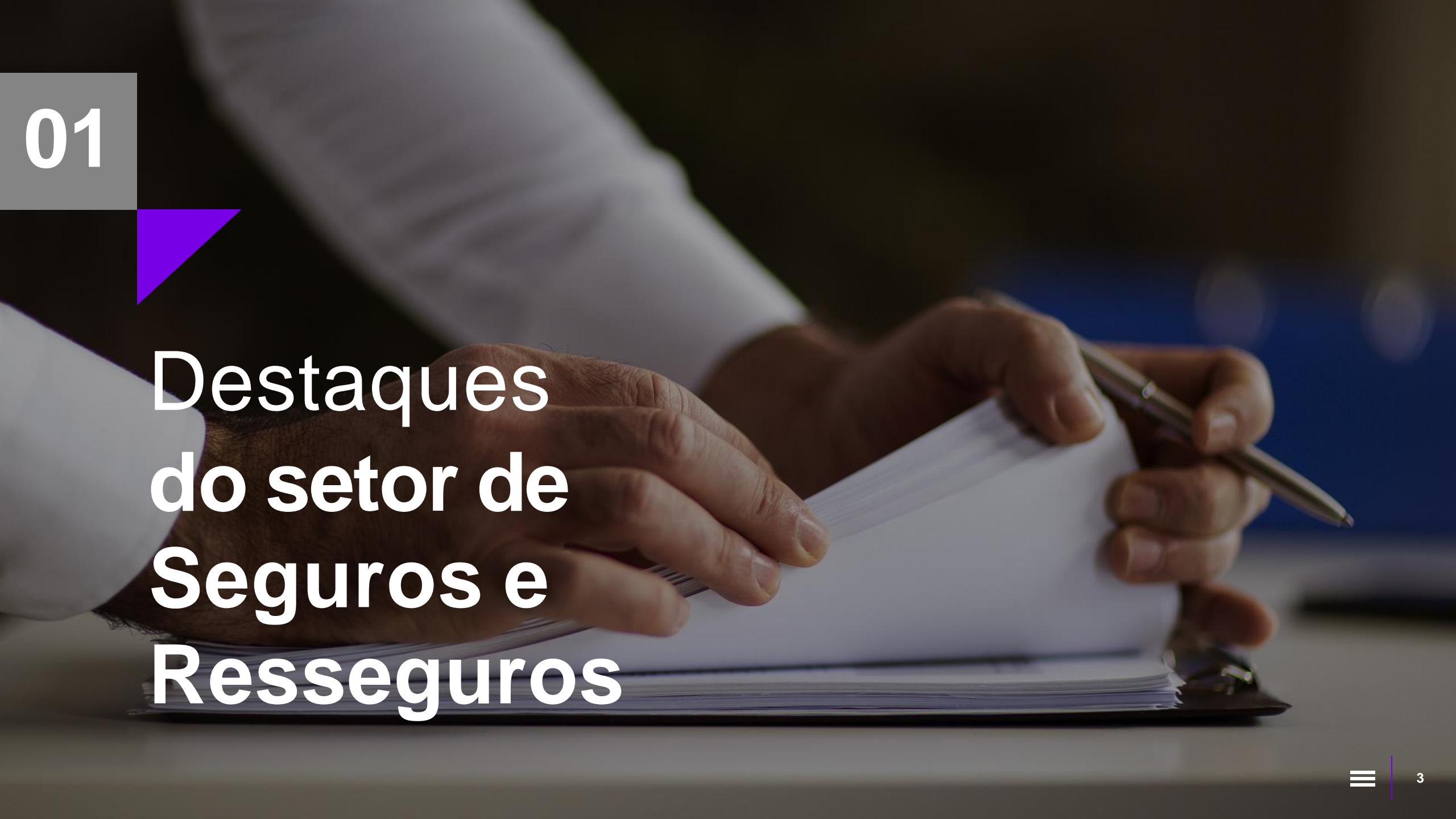
**Lefosse**



# Índice

1. Marco Legal dos Seguros
2. Destques do setor de Seguros e Resseguros
3. Destques do setor de Previdência Privada
4. Radar Lefosse
5. Novas Normas
6. Contencioso
7. Na Mídia

01



**Destques  
do setor de  
Seguros e  
Resseguros**

## Marco Legal dos Seguros

Na semana passada, a equipe de Seguros, Resseguros e Previdência Privada do Lefosse Advogados divulgou material sobre o "Marco Legal dos Seguros", que foi recentemente aprovado pela Câmara dos Deputados. A seguir, destacamos os principais pontos do material, que abordam as mudanças trazidas por essa legislação, suas implicações para o setor de seguros e os impactos esperados tanto no mercado quanto na regulamentação do setor. Para acesso ao material, clique [aqui](#).

O Projeto de Lei nº 2.597/2024 originou-se do Projeto de Lei nº 3.555/2004, apresentado em 13/05/2004, e se transformou em Projeto de Lei Complementar nº 29/2017 (PLC) antes de retornar à Câmara dos Deputados como o Projeto de Lei nº 2.597/2024 ("PL")

**Aprovado no último dia 5 de novembro de 2024**

**Atualmente aguarda-se a sanção do PL pela Presidência da República.**

# Marco Legal dos Seguros

## Aspectos gerais

- **Seguros Massificados x Grandes Riscos:** não há diferenciação dos contratos de seguros massificados e de grandes riscos, de modo que o PL trata de forma igualitária ambas as modalidades, apesar da tentativa de regulamentação diferenciada pela Resolução CNSP nº 407/2021, que reconhece a complexidade dos seguros de grandes riscos.
- **Agravamento de Risco:** O segurado deverá **informar imediatamente à seguradora sobre aumento relevante do risco**, o que pode gerar cobrança adicional de prêmio em até 20 dias, ou rescisão do contrato, com efeitos 30 dias após notificação. Se o aumento do prêmio superar 10% do valor inicial, o segurado pode optar pelo encerramento do contrato. Em caso de redução do risco, o prêmio será ajustado proporcionalmente, garantindo à seguradora o ressarcimento de custos.
- **Prazos de aceitação/análise de propostas:** Contratos de seguro serão considerados **aceitos tacitamente caso a seguradora permaneça em silêncio por 25 dias após o recebimento da proposta, e os de resseguro após 20 dias do recebimento da oferta pela resseguradora**. A autoridade fiscalizadora, no entanto, pode estender o prazo de aceitação para a resseguradora em caso de “necessidade técnica comprovada”.

# Marco Legal dos Seguros

## Aspectos gerais

- **Transferência do interesse segurado:** A transferência do interesse garantido **implica** na cessão do seguro correspondente. Contudo, tal transferência dependerá de anuência prévia da seguradora caso o novo titular aumente o risco ou não cumpra os requisitos técnicos necessários. A recusa da seguradora na aceitação da cessão do seguro implicará na devolução proporcional do prêmio. Em se tratando de seguros obrigatórios, a transferência do interesse implica na cessão do seguro correspondente, independentemente de comunicação à seguradora.
- **Cessão de carteira:** Para evitar solidariedade, a cessão de posição contratual pelas seguradoras deve ocorrer com a autorização prévia de todos os segurados, beneficiários e da Superintendência de Seguros Privados (“Susep”). Caso essa autorização não seja obtida, a cedente será responsável solidariamente com a cessionária. Além disso, independente da anuência, a cedente permanecerá solidária se a cessionária se tornar insolvente durante a vigência do seguro ou até 24 meses após a cessão, o que for menor.
- **Resseguro:** Caso a seguradora seja processada judicialmente para revisar ou cumprir um contrato de seguro com resseguro facultativo, ela deverá notificar a resseguradora sobre a ação dentro do prazo de resposta, salvo disposição em contrário no contrato de resseguro. Os adiantamentos recebidos do ressegurador deverão ser **prontamente** usados para antecipar ou pagar a indenização ao segurado ou beneficiários. Além disso, o resseguro deverá cobrir integralmente o interesse da seguradora, incluindo custos de salvamento e despesas com a regulação e liquidação dos sinistros.

# Marco Legal dos Seguros

## Regulação e pagamentos de sinistros

- **Prazo para regulação e liquidação:** Os responsáveis pela regulação e liquidação dos sinistros serão solidariamente responsáveis com as seguradoras pelos danos causados pela demora, devendo emitir resposta ao segurado em até 30 dias. Caso o processo seja mais complexo, a autoridade fiscalizadora poderá estender o prazo para até 120 dias. Se solicitados documentos adicionais, o prazo poderá ser suspenso até **duas vezes**, mas em sinistros cujos valores não superem 500 salários-mínimos, ou em sinistros de veículos automotores, a suspensão será permitida apenas **uma vez**. Havendo a confirmação do sinistro e apurados valores parciais a pagar, a seguradora deverá realizar o respectivo adiantamento em até 30 dias.
- **Documentos da regulação e recusa da seguradora:** Se a seguradora negar total ou parcialmente a indenização, ela deverá **fornecer os documentos que embasaram essa decisão**, exceto aqueles confidenciais ou sigilosos, a menos que haja ordem judicial. A **recusa** de cobertura deverá ser clara e **fundamentada, não podendo ser alterada posteriormente**, a menos que surjam novos fatos que justifiquem a mudança.

# Marco Legal dos Seguros

## Regulação e pagamentos de sinistros

- **Despesas de salvamento:** A seguradora será responsável pelas despesas de salvamento e contenção de danos até o limite estabelecido, **sem afetar a cobertura do seguro**, ainda que os danos sejam inferiores à franquia ou as ações não tenham êxito. Caso o valor não seja especificado no contrato, a cobertura poderá ser de até 20% do limite de indenização. No entanto, se a seguradora recomendar determinadas ações, ela arcará com os custos, mesmo que ultrapassem esse valor limite.
- **Seguro de vida:** A seguradora não poderá recusar a renovação de um seguro de vida individual que tenha sido renovado automaticamente por mais de 10 anos, exceto em casos de encerramento das operações no ramo ou modalidade, oportunidade na qual deverá oferecer previamente um seguro semelhante ao segurado, sem imposição de carência ou recusa baseada em condições preexistentes. Se, após o sinistro, a seguradora não identificar o beneficiário dentro do prazo, o capital segurado será destinado ao Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil (Funcap).

# Marco Legal dos Seguros

## Disposições finais

- **Prazos prescricionais:** **(a)** 1 ano a partir do conhecimento do fato gerador, para: (i) cobrança de prêmios ou outras pendências pela seguradora contra o segurado; (ii) cobrança da remuneração de corretores, agentes e representantes; (iii) pretensões entre cosseguradoras e entre seguradoras, resseguradoras e retrocessionárias; e (iv) a partir da recusa expressa da seguradora, a pretensão para o segurado exigir indenização, capital, reserva ou restituição de prêmio; **(b)** 3 anos, a partir do fato gerador, para beneficiários ou terceiros exigirem indenização da seguradora. Além disso, a prescrição para o recebimento de indenização ou capital segurado será suspensa **uma vez**, caso o segurado solicite reconsideração da recusa de pagamento, sendo retomada quando a seguradora comunicar a decisão final. Quanto ao seguro de responsabilidade civil, não há mais uma regra específica para definir o início da contagem do prazo prescricional quando o segurado é acionado judicialmente por terceiros.
- **Resolução de disputas, competência e legislação aplicável:** As partes poderão optar por métodos alternativos para resolver litígios de contratos de seguro, desde que formalizados em documento assinado e regidos exclusivamente pelo direito brasileiro, incluindo a arbitragem. A Susep deverá publicar informações sobre os conflitos e suas resoluções, de forma acessível e anônima. Ainda, litígios sobre contratos de seguro devem ser resolvidos pela justiça brasileira, e conflitos entre seguradoras, resseguradoras e retrocessionárias que afetem contratos de seguro no país serão resolvidos no domicílio das partes no Brasil.

02

# Destques do setor de Previdência Privada



## Destques do setor de Seguros e Resseguros

### Banco Central exige seguro para empréstimos com garantia de imóvel residencial

O Banco Central propôs uma regulamentação que exige a contratação de seguros em empréstimos com garantia de imóveis residenciais, cobrindo riscos de morte, invalidez permanente do mutuário e danos ao imóvel, como parte da Lei nº 14.711/2023, conhecida como o Marco Legal das Garantias e sancionada em 2023. O objetivo é aumentar a segurança das operações de crédito, permitindo também que o mesmo imóvel seja usado como garantia em múltiplas transações, com a regulamentação ainda em consulta pública e previsão de publicação até o final de 2024.

A proposta também prevê a ampliação da obrigatoriedade de seguro para imóveis comerciais, conforme a sugestão da Associação Brasileira de Bancos (ABBC) durante consulta pública, além de ajustes na cota de financiamento para imóveis não residenciais, expandindo sua utilização como garantia. Essas novidades visam facilitar o acesso ao crédito, reduzindo riscos para os credores e oferecendo maior segurança para os mutuários.

Confira a notícia na íntegra [aqui](#).

## Destques do setor de Seguros e Resseguros

### AGU garante restituição de R\$ 117 milhões ao Fundo DPVAT para indenizações

A Advocacia-Geral da União (AGU) conquistou êxito em uma demanda judicial que resultou na restituição de R\$ 117 milhões ao fundo do Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (“DPVAT”), valores que serão destinados ao pagamento de indenizações para cerca de 30 mil vítimas de acidentes de trânsito. A ação foi movida pela Procuradoria-Regional Federal da 2ª Região contra a massa falida da empresa Federal Seguros S.A., com o objetivo de recuperar os recursos que haviam sido transferidos indevidamente das reservas técnicas do DPVAT para a massa falida da seguradora.

A Susep defendeu que os valores do fundo DPVAT são de natureza pública, constituídos exclusivamente pelas contribuições dos proprietários de veículos, além de destacar que esses recursos não fazem parte do patrimônio das empresas e, conforme a legislação, não podem ser transferidos sem autorização prévia da autarquia, o que fundamentou a ação pela devolução dos valores.

Com a decisão favorável do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ), os valores agora retornam ao fundo DPVAT, o que permitirá o pagamento das indenizações e reforçará a proteção social destinada às vítimas de acidentes. A sentença também reitera a natureza pública dos recursos do seguro e fortalece o DPVAT como uma importante política pública, garantindo o uso adequado dos recursos para cobrir despesas médicas, invalidez ou morte, além de contribuir para o financiamento do SUS.

Confira a notícia na íntegra [aqui](#).



## Destques do setor de Seguros e Resseguros

### Setor de seguros defende ações públicas para reduzir os efeitos da emergência climática no país

O setor de seguros reconhece a urgência da crise climática e a necessidade imediata de ações para mitigar os riscos ambientais, com as seguradoras desempenhando um papel essencial na gestão desses riscos e no financiamento de iniciativas para a transição para um futuro sustentável. Durante o evento "*Pré-COP29: O Papel da Indústria na Agenda de Clima*", realizado em São Paulo, Dyogo Oliveira, presidente da Confederação Nacional das Seguradoras ("CNseg"), enfatizou que o setor pode ser um grande investidor nesse processo de transição, contribuindo de forma significativa para os US\$ 6 trilhões necessários ao financiamento do desenvolvimento sustentável.

As seguradoras desempenham um papel essencial na proteção de pessoas e empresas contra os impactos de desastres climáticos, mas no Brasil a cobertura de seguros ainda é limitada, como evidenciado pelas perdas recentes decorrentes de eventos climáticos extremos. Nesse cenário, o setor tem se empenhado na defesa de políticas públicas que incluem a criação de seguros voltados para a infraestrutura urbana e a implementação de um "seguro social de catástrofe", com o objetivo de mitigar os efeitos da crise climática no país.

Confira a notícia na íntegra [aqui](#).



## Destques do setor de Seguros e Resseguros

### O impacto do julgamento de recursos repetitivos no STJ: aplicação de prerrogativas do CDC

A Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça (“STJ”) decidiu que os Recursos Especiais nºs 2.092.308, 2.092.310 e 2.092.311, sob relatoria da ministra Nancy Andrighi, serão analisados no âmbito do rito dos recursos repetitivos. O objetivo é resolver uma questão jurídica fundamental, registrada no STJ como Tema 1.282: se uma seguradora, após pagar a indenização ao segurado, tem o direito de assumir as prerrogativas processuais do consumidor, como a competência prevista no Código de Defesa do Consumidor (CDC). O caso surgiu a partir de uma ação regressiva ajuizada por uma seguradora contra uma distribuidora de energia, visando recuperar os danos materiais de um segurado que teve seus equipamentos danificados por descarga elétrica.

Ao julgar esses recursos como repetitivos, busca-se uma solução mais rápida para casos semelhantes, promovendo economia de tempo e maior previsibilidade para todas as partes envolvidas, além de reforçar a segurança jurídica ao garantir a aplicação consistente da mesma tese em situações análogas. A abordagem de julgamento por amostragem, prevista no Código de Processo Civil (CPC), facilita a análise de múltiplos recursos com questões idênticas, beneficiando tanto os envolvidos quanto o sistema judiciário, ao oferecer uma resposta mais eficiente para demandas repetitivas.

Confira a notícia na íntegra [aqui](#) e o acórdão de afetação do REsp nº 2.092.308 [aqui](#).

## Destques do setor de Seguros e Resseguros

### Parceria entre seguradoras e cientistas para lidar com riscos climáticos

Na primeira quinzena de outubro, foi realizado um workshop no Centro de Estudos da Amazônia Sustentável da Universidade de São Paulo (USP) para discutir como as mudanças climáticas estão afetando a indústria de seguros, com o objetivo de alinhar as necessidades das seguradoras às pesquisas climáticas mais avançadas, uma vez que o setor securitário, embora antigo e tradicional, enfrenta desafios inéditos devido aos eventos climáticos extremos, como secas, tempestades e ondas de calor, que têm se tornado cada vez mais frequentes e intensos. Nesse cenário, a intenção das seguradoras é trabalhar em parceria com os pesquisadores para criar ferramentas que ajudem na avaliação de riscos, no planejamento financeiro das empresas e no desenvolvimento de novos produtos, adaptados à crescente imprevisibilidade do clima.

Considerando a magnitude dos danos causados por catástrofes, como as chuvas intensas no Rio Grande do Sul, que geraram bilhões em sinistros, a indústria de seguros deve se adaptar a essa nova realidade e contar com o apoio da ciência para lidar com os desafios impostos pela mudança climática, pois essa colaboração é fundamental para que o setor enfrente as consequências dos eventos extremos e se prepare adequadamente para os impactos futuros, além de permitir, com o auxílio dos pesquisadores, o desenvolvimento de soluções mais eficazes para mitigar os riscos e proteger tanto as empresas quanto os consumidores diante da crescente imprevisibilidade climática.

Confira a notícia na íntegra [aqui](#).



## Destaque do setor de Seguros e Resseguros

### Cafeicultura sustentável: a compensação do carbono no seguro rural

O projeto "Cafeicultura Brasileira Sustentável - Sistema de Compensação de Crédito de Carbono na Apólice de Seguro Rural no Brasil" representa uma inovação na agricultura brasileira ao integrar a sustentabilidade à produção de café, promovendo benefícios socioeconômicos e ambientais. Firmado por meio de um Acordo de Cooperação Técnica (ACT) entre o Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa), o Conselho Nacional do Café (CNC) e a ONG ProNatura Internacional, o projeto tem como um dos principais objetivos oferecer compensação financeira aos cafeicultores que adotarem práticas de redução de emissões de carbono, incorporando essa bonificação nas apólices de seguro rural.

Em um cenário global que exige medidas sustentáveis, o setor de seguros se destaca pelo comprometimento com metas de transição para baixo carbono, com 99% das seguradoras já trabalhando nessa direção, segundo a BlackRock. Com perdas seguradas acima de US\$ 100 bilhões pelo quarto ano seguido, o setor de seguros está cada vez mais engajado em iniciativas de transição verde, e a inclusão de créditos de carbono nas apólices do projeto brasileiro se alinha a esse movimento global de mitigação climática.

O projeto oferece aos pequenos e médios cafeicultores acesso facilitado ao seguro rural e valorização da produção sustentável, incentivando práticas como adubação verde e uso de compostos orgânicos. Além disso, os produtores poderão negociar créditos de carbono com instituições financeiras internacionais, gerando novas fontes de receita e agregando valor ao café brasileiro, líder mundial.

Confira as notícias na íntegra [aqui](#) e [aqui](#).



## Destques do setor de Seguros e Resseguros

### STJ estabelece novo entendimento sobre indenizações securitárias

Recente decisão da Terceira Turma do STJ trouxe um importante entendimento sobre a distribuição do ônus da prova em ações de indenização securitária, estabelecendo que deve ser aplicada a regra geral de distribuição estática, ou seja, cabe à seguradora demonstrar a existência de causas excludentes da cobertura contratual.

No referido caso, uma empresa de engenharia buscava a indenização pela perda total de um guindaste após incêndio, mas a seguradora negou o pagamento com base na alegação de que o sinistro não teve causa externa e que o equipamento estava excluído pela cláusula do contrato, argumentos não acolhidos pelo STJ, que entendeu que a seguradora deveria comprovar que o incêndio foi causado por uma falha interna do equipamento, e não o contrário, considerando que o relatório da fabricante indicava a possibilidade de uma causa externa.

A ministra relatora, Nancy Andrighi, destacou que, em contratos de adesão, como é o caso da maioria dos seguros, as cláusulas contraditórias ou ambíguas devem ser interpretadas de forma mais favorável ao segurado, conforme o artigo 423 do Código Civil. Além disso, ela ressaltou que, em casos como este, onde a parte vulnerável (segurado) enfrenta dificuldades para comprovar fatos devido à destruição do bem, é responsabilidade da seguradora apresentar evidências de que a causa do acidente não foi externa.

Confira as notícias na íntegra [aqui](#) e o acórdão [aqui](#).



## Destques do setor de Seguros e Resseguros

### Carf decide pela incidência de PIS e Cofins nas reservas técnicas das seguradoras

Por meio de voto de qualidade, a 3ª Turma da Câmara Superior do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) decidiu que as reservas técnicas das operadoras de seguros, ou seja, os depósitos obrigatórios que as seguradoras mantêm para garantir o pagamento de eventuais sinistros aos segurados, devem ser incluídas na base de cálculo do PIS e da Cofins. O entendimento é que essas reservas estão diretamente relacionadas às atividades empresariais das seguradoras e, portanto, devem ser consideradas no faturamento para fins de tributação.

O julgamento, que foi suspenso em agosto e retomado com voto-vista do conselheiro Regis Xavier Holanda, concluiu que a manutenção de reservas técnicas é uma obrigação legal inerente à atividade das seguradoras, destacando ainda que os rendimentos gerados por essas provisões são provenientes de atividades típicas das seguradoras e, por isso, estão sujeitos ao PIS e à Cofins. A decisão pode ter um impacto significativo no setor de seguros, e o Supremo Tribunal Federal (STF) ainda precisa se pronunciar sobre a questão, que está em repercussão geral no RE 1479774 (Tema 1309).

Confira as notícias na íntegra [aqui](#).



## Destques do setor de Seguros e Resseguros

### Aumento da adesão ao seguro rural enfrenta desafios orçamentários

Nos últimos anos, os eventos climáticos extremos no Brasil têm levado a uma crescente procura por seguro rural em regiões onde essa proteção era menos comum, como no Centro-Oeste, que registrou aumento de 500 mil hectares na área de soja segurada, com destaque para os estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e Distrito Federal.

Apesar desse crescimento, o setor enfrenta desafios devido à escassez de recursos para o PSR, que resultou em uma projeção de crescimento reduzida para 1%, além da incerteza sobre o orçamento para 2025 e a queda no preço médio do seguro, gerando preocupações no setor e levando seguradoras a buscar alternativas para adaptar suas ofertas, especialmente para a safra de inverno.

Em contrapartida, para responder a essa demanda crescente e atender às diferentes realidades locais, as seguradoras estão investindo em produtos mais personalizados, como a "hiperpersonalização" de seguros rurais, com coberturas específicas para riscos como seca ou chuvas excessivas, dependendo da região.

Confira as notícias na íntegra [aqui](#).



## Destques do setor de Seguros e Resseguros

### Novo modelo de seguro de vida e previdência aprovado pela Susep

Em 27 de novembro, a Susep aprovou a minuta do "Universal Life", uma modalidade de seguro que combina elementos do seguro de vida e da previdência privada em um único produto. Essa novidade oferece aos clientes a possibilidade de acumular recursos com o investimento feito pela seguradora, mantendo ao mesmo tempo a proteção do seguro de vida e, ao final do contrato, o segurado poderá resgatar o valor acumulado, optar por continuar as contribuições para aumentar o patrimônio ou até fazer retiradas parciais, além de utilizar o saldo para pagar o prêmio. Uma das vantagens do produto é que, mesmo em caso de falta de pagamento, a cobertura permanece ativa, com o saldo acumulado sendo utilizado para cobrir as mensalidades.

Alessandro Octaviani, superintendente da autarquia, informou que a minuta será submetida a uma consulta pública de 30 dias e, após ajustes necessários, será encaminhada ao Ministério da Fazenda e à Receita Federal para avaliação, sendo a principal questão a interpretação tributária do novo modelo. A Susep espera que a regulamentação resolva desafios estruturais do mercado brasileiro, onde atualmente apenas 20% da população tem seguro de vida, um número significativamente inferior ao de países como os Estados Unidos, onde essa taxa chega a 70%.

Confira as notícias na íntegra [aqui](#).



## Destques do setor de Seguros e Resseguros

**Só 12% das empresas de índice sustentável da Bolsa têm seguro ambiental**

Confira a notícia [aqui](#).

**Seguro penhor rural cresceu 75,7% em indenizações aos produtores**

Confira a notícia [aqui](#).

**Zurich e Grupo Casas Bahia inovam com cobertura para transferências bancárias indevidas no seguro celular**

Confira a notícia [aqui](#).

**Furacão Milton pode custar até R\$ 500 bi para seguradoras, dizem analistas**

Confira a notícia [aqui](#).

**Susep divulga síntese mensal: setor de seguros cresce 13,5% até agosto**

Confira a notícia [aqui](#).

**Reag mira R\$ 50 milhões em seguros no 1º ano**

Confira a notícia [aqui](#).

**IRB(Re) adere ao Pacto Brasil pela Integridade Empresarial**

Confira a notícia [aqui](#).

O conteúdo desse material é elaborado e fornecido por Lefosse. O conteúdo apresentado deve ser usado para fins educativos e não substitui o aconselhamento ou representação de um advogado. Recomendamos que antes de tomar qualquer providência, o usuário consulte um advogado para determinar se as informações contidas nesse material são apropriadas para sua situação específica.



# Destques do setor de Seguros e Resseguros

**Assurant faz parceria com 77Sol para seguro na venda de placas solares**

Confira a notícia [aqui](#).

**Com inteligência artificial, seguradora digital consegue pagar sinistro em 14 minutos**

Confira a notícia [aqui](#).

**MAPFRE anuncia neutralização da pegada de carbono em dez países, incluindo o Brasil, até o fim de 2024**

Confira a notícia [aqui](#).

**Ações do IRB(Re) disparam após companhia reportar lucro líquido de R\$ 29 milhões em agosto**

Confira a notícia [aqui](#).

**Susep multa empresa de auditoria independente e seus auditores por auditoria inepta**

Confira a notícia [aqui](#).

**CNseg: retomada do PAC deve dobrar a demanda por Seguro Garantia**

Confira a notícia [aqui](#).

**Susep define critérios para diferenciar registros de reclamações e de denúncias**

Confira a notícia [aqui](#).

O conteúdo desse material é elaborado e fornecido por Lefosse. O conteúdo apresentado deve ser usado para fins educativos e não substitui o aconselhamento ou representação de um advogado. Recomendamos que antes de tomar qualquer providência, o usuário consulte um advogado para determinar se as informações contidas nesse material são apropriadas para sua situação específica.



# Destques do setor de Seguros e Resseguros

**Wiz compra fatia adicional na corretora de seguros do Bmg**

Confira a notícia [aqui](#).

**Susep multa PwC por inépcia no caso IRB**

Confira a notícia [aqui](#).

**Susep divulga novo relatório de dados: setor tem alta de 13,4% até setembro**

Confira a notícia [aqui](#).

**Seguros de danos alcançam marca de R\$ 100 bilhões em receitas até setembro, diz Susep**

Confira a notícia [aqui](#).

**Setor segurador paga mais de R\$ 160 bilhões em indenizações**

Confira a notícia [aqui](#).

**Adiada votação de regulamentação das cooperativas de seguro**

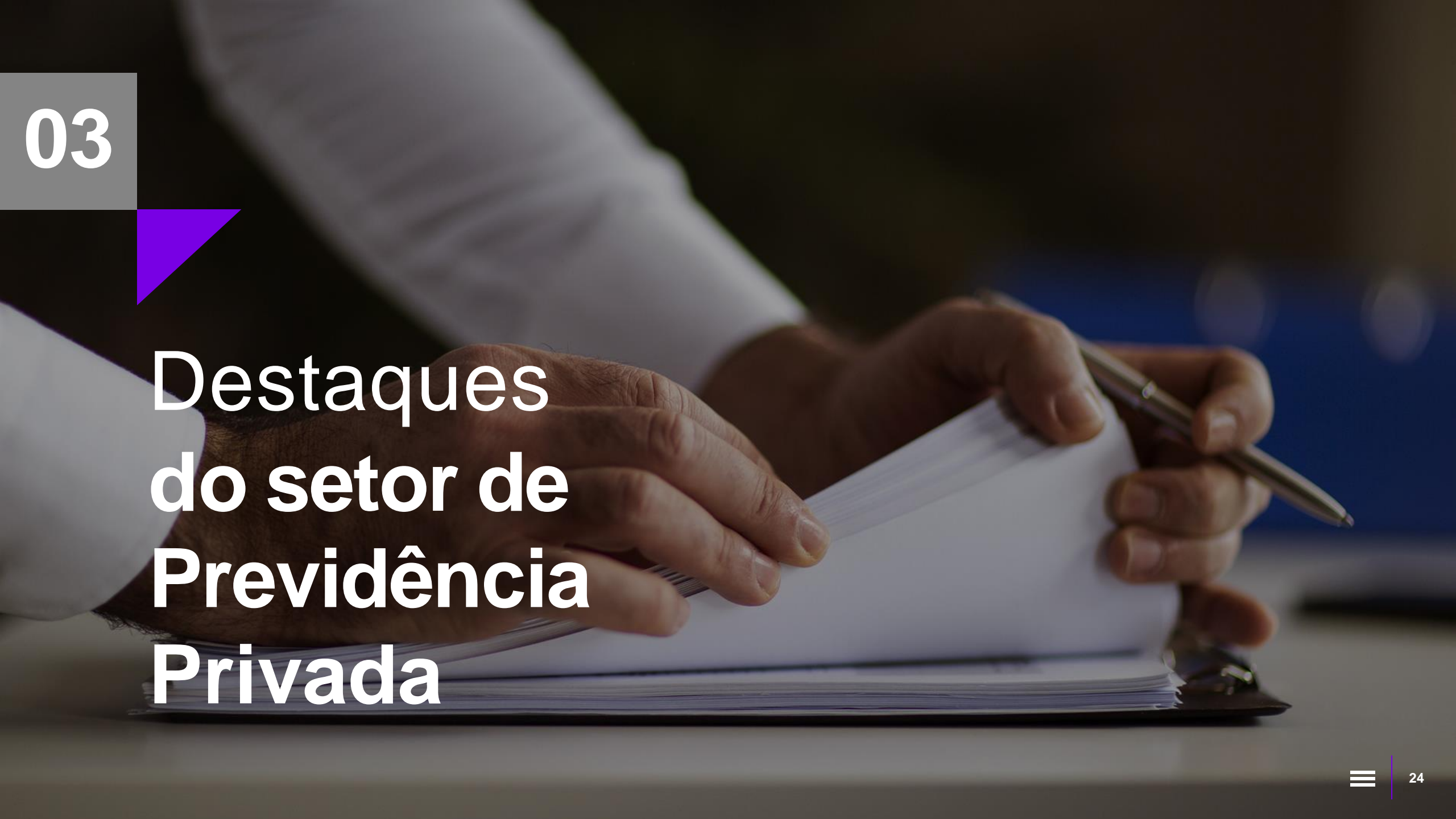
Confira a notícia [aqui](#).

**Seguradora francesa CNP vê espaço para fazer aquisições na América Latina**

Confira a notícia [aqui](#).



03



# Destques do setor de Previdência Privada

## Destques do setor de Previdência Privada

### Supervisão baseada em risco e a evolução do monitoramento no setor de previdência

O Seminário Internacional Abrapp-Fiap 2024, realizado na primeira semana de outubro no Rio de Janeiro, trouxe especialistas para debater tendências atuais no setor de fundos de pensão. No painel de encerramento, a Superintendência Nacional de Previdência Complementar (“Previc”) destacou a relevância da supervisão baseada em risco para a proteção do sistema previdenciário.

Alcinei Rodrigues, diretor da Precvic, ressaltou que a confiança dos participantes na previdência complementar é fundamental e que a supervisão eficaz é essencial para garantir uma aposentadoria segura. O diretor também mencionou os esforços da autarquia para aprimorar seus métodos de monitoramento, com a introdução da Resolução Precvic nº 23/2023, que visa implementar um modelo de supervisão mais segmentado e contínuo das entidades de previdência.

Essa nova abordagem de supervisão da Precvic foca em ações preventivas e educativas, buscando garantir não apenas uma fiscalização mais eficaz, mas também um ambiente mais seguro para os investimentos dos participantes, o que é fundamental para aumentar a confiança e o sucesso do setor.

Confira a notícia na íntegra [aqui](#).

# Destques do setor de Previdência Privada

## Desenrola Brasil: condições especiais para renegociação de dívidas com a Previc

A Portaria AGU 150/2024, publicada em 4 de outubro de 2024, traz novas condições para a renegociação de dívidas não tributárias com a Previc, permitindo que Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) e seus gestores participem do programa Desenrola Brasil. Criado pelo Governo Federal, o programa visa regularizar as condições de crédito de devedores com dívidas negativadas e oferece facilidades como parcelamento e descontos de até 70% em juros e multas, ajustados de acordo com o perfil do devedor e o tempo de inadimplência.

A adesão ao processo eletrônico para renegociação de dívidas com a Previc, conforme previsto pela portaria, está aberta desde 21 de outubro e seguirá até 31 de dezembro de 2024. Interessados devem seguir os termos do edital da Procuradoria-Geral Federal e realizar a adesão via Sistema de Inteligência Jurídica da AGU (Sapiens).

Confira a notícia na íntegra [aqui](#) e a Portaria AGU 150/2024 [aqui](#).

Acesse o Sapiens [aqui](#).

# Destques do setor de Previdência Privada

## Impactos dos juros elevados nos investimentos de fundos de pensão

Nos últimos anos, o cenário de juros elevados no Brasil tem levado os fundos de pensão a reduzir alocações em renda variável e priorizar a segurança da renda fixa, com a exposição atingindo 10,4% em junho de 2024, seu nível mais baixo já registrado, em grande parte devido aos juros reais acima das metas atuariais de 4,5% mais Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), segundo a Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (Abrapp).

Flavio Kac, da *Fapes*, e Ricardo Serone, da *BB Previdência*, explicam que a elevação nos juros reais, intensificada pela política monetária recente, tornou a renda fixa mais atrativa, levando a uma mudança estratégica dos fundos para reduzir a exposição ao mercado de ações, refletindo o cenário econômico e a responsabilidade fiduciária desses investidores.

Os fundos de pensão buscam apoiar o crescimento econômico, especialmente por meio do Programa de Aceleração e Crescimento (PAC), mas enfrentam desafios devido à instabilidade econômica e ao baixo dinamismo do mercado, o que limita a expansão de novos investimentos. Com ativos de R\$ 1,272 trilhão no primeiro semestre de 2024, o setor reflete as dificuldades do cenário macroeconômico e precisa ajustar suas estratégias para garantir a sustentabilidade e segurança dos planos de aposentadoria.

Confira a notícia na íntegra [aqui](#).

## Destques do setor de Previdência Privada

### Previc lança sistema de consulta de atos normativos no Congresso de Previdência Privada

No 45º Congresso Brasileiro de Previdência Privada, a Previc lançou o Sistema Busca-Normas, uma plataforma que visa facilitar o acesso a normativos relacionados à previdência complementar, por meio de uma busca simples por resoluções, portarias, instruções normativas e recomendações, permitindo também o acompanhamento de alterações feitas em cada ato normativo, garantindo transparência e segurança jurídica para o setor.

Com a implementação dessa ferramenta, a Previc pretende atender tanto aos cidadãos quanto aos profissionais que operam no setor, tornando o processo de consulta mais ágil e eficiente. A fase inicial do sistema já inclui 382 normativos, com a expectativa de que mais documentos sejam adicionados ao longo do tempo, ampliando a abrangência e utilidade da ferramenta para os usuários.

Confira a notícia na íntegra [aqui](#) e a página do Sistema Busca-Normas [aqui](#).

## Destques do setor de Previdência Privada

### Câmara retira taxaço de previdência privada da reforma tributária

No último dia 30 de outubro, a Câmara dos Deputados finalizou a votação do segundo projeto de regulamentação da reforma tributária, retirando a proposta que permitiria a taxaço de recursos de planos de previdência privada transmitidos por herança. A medida, que visava uniformizar as regras e garantir maior segurança jurídica para a cobrança do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD), gerou ampla resistência tanto entre parlamentares quanto na sociedade, o que levou à decisão do governo de excluí-la do texto.

Além disso, a Câmara rejeitou uma emenda que propunha a criação do Imposto sobre Grandes Fortunas (IGF), com alíquotas progressivas para patrimônios acima de R\$ 10 milhões. A reforma tributária segue em tramitação, com o próximo passo sendo a análise no Senado, onde os projetos devem ser discutidos e ajustados antes de sua implementação completa, prevista para 2026.

Confira a notícia na íntegra [aqui](#).

## Destques do setor de Previdência Privada

### Crescimento da previdência privada no Brasil registra alta significativa em 2024

Os planos de previdência privada aberta no Brasil apresentaram um crescimento expressivo nos primeiros nove meses de 2024, com uma captação líquida de R\$ 47,7 bilhões, o que representa um aumento de 64,6% em relação ao mesmo período do ano anterior, segundo a Federação Nacional de Previdência Privada e Vida (Fenaprevi), totalizando R\$ 146,9 bilhões em aportes, o que representa um crescimento de 17,6% em comparação com 2023, enquanto os resgates subiram 3,4%. Somente em setembro de 2024, o valor dos ativos desses planos ultrapassou R\$ 1,5 trilhão, equivalente a mais de 13% do PIB do país, embora a Fenaprevi destaque que a adesão ainda é baixa, com apenas 7% da população adulta, ou 11,2 milhões de pessoas, possuindo planos de previdência privada, sendo que o aumento da adesão é atribuído à recuperação do emprego, ao crescimento da preocupação com a aposentadoria e ao aumento da longevidade.

Confira a notícia na íntegra [aqui](#).

## Destques do setor de Previdência Privada

**Previc recomenda à CMN vetar investimentos de fundos de pensão em criptoativos**

Confira a notícia [aqui](#).

**Previc atende 100% das demandas de licenciamento e habilita 116 dirigentes em setembro**

Confira a notícia [aqui](#).

**Funpresp discute inovações e desafios na previdência complementar**

Confira a notícia [aqui](#).

**Fundos fechados de previdência atingem R\$ 1,3 trilhão em ativos no primeiro semestre de 2024**

Confira a notícia [aqui](#).

**Rico oferece previdência privada no aplicativo com aporte via cartão de crédito**

Confira a notícia [aqui](#).

**Patrimônio das Entidades de Previdência Complementar atinge quase R\$ 3 trilhões em junho de 2024**

Confira a notícia [aqui](#).

04

A woman with long brown hair, wearing a white button-down shirt and grey trousers, is smiling and pointing at a tablet held by a man. The man has short brown hair and a beard, wearing a dark polo shirt and blue jeans, and is also smiling. They are standing in a car dealership with cars visible in the background. A purple triangle is positioned to the left of the text.

# Radar Lefosse

# Radar Lefosse

**Susep publica resolução com novas diretrizes para o seguro de responsabilidade civil dos transportadores de carga**

Confira a notícia [aqui](#).

**Ministério da Fazenda publica Resolução Conjunta CNSP/CMN: Nova regulamentação sobre garantias de crédito**

Confira a notícia [aqui](#).

**Previc atualiza a Resolução Previc nº 23/2023 após sugestões de consulta pública, consolidando normas procedimentais da previdência complementar fechada**

Confira a notícia [aqui](#).

**Aprovado o Projeto de Lei nº 2.597/2024 na Câmara dos Deputados: Marco Legal dos Seguros seguirá para sanção presidencial**

Confira a notícia [aqui](#).

04



**Novas  
Normas**

## Novas Normas

### **RETIFICAÇÃO**

Retifica-se o Art. 26 da Resolução CNSP n.º 471, de 25 de setembro de 2024, publicada no DOU em 30 de setembro de 2024 para iniciar a vigência a partir da sua publicação.

Confira a norma [aqui](#).

### **Resolução Previc n.º 25, de 15 de outubro de 2024**

Altera a Resolução Previc n.º 23, de 14 de agosto de 2023, que estabelece procedimentos para aplicação das normas relativas às atividades desenvolvidas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar, bem como normas complementares às diretrizes do Conselho Nacional de Previdência Complementar e do Conselho Monetário Nacional.

*Vigência:* desde 1º de novembro de 2024.

Confira a norma [aqui](#).

### **Resolução Susep n.º 45, de 17 de outubro de 2024**

Institui a Política de Segurança da Informação (Posin) da Superintendência de Seguros Privados (Susep)

*Vigência:* desde 22 de outubro de 2024.

Confira a norma [aqui](#).

### **Circular Susep n.º 704, de 17 de outubro de 2024**

Revoga a Circular Susep n.º 421, de 1º de abril de 2011, a Circular Susep n.º 422, de 1º de abril de 2011, a Circular Susep n.º 586, de 19 de março de 2019, e a Carta-Circular n.º 2/2015/ SUSEP/DIRAT/CGPRO, de 29 de janeiro de 2015.

*Vigência:* desde 22 de outubro de 2024.

Confira a norma [aqui](#).

## Novas Normas

### ***Circular Susep n.º 705, de 21 de novembro de 2024***

Altera o inciso I do § 5º do art. 35 e o art. 44 da *Circular Susep n.º 612, de 18 de agosto de 2020*, da seguinte forma:

➤ **Substituição de “e” por “ou” na redação do §5º, do art. 35:**

**“Art. 35.** *As pessoas mencionadas no art. 2º devem implementar procedimentos de análise das propostas ou operações, individualmente ou em conjunto, com o objetivo de caracterizá-las ou não como atípicas ou suspeitas de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo.*

...

§ 5º *A comunicação ao Coaf deve se dar de forma automática, não dependendo de qualquer análise ou juízo de valor por parte das pessoas mencionadas no art. 2º, nos seguintes casos:*

*I - operações realizadas com pagamento de prêmio, contribuição, aporte e **ou** aquisição de título de capitalização em espécie, em valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais); ou”*

➤ **Remoção da menção ao Capítulo XIV, que trata das Ações de Indisponibilidade de Bens, Direitos ou Valores:**

**Art. 44.** *A infração às disposições desta Circular, ~~exceto no que se refira ao Capítulo XIV~~, será punida nos termos do art. 12 da Lei nº 9.613, de 1998, e da regulamentação em vigor.”*

*Vigência:* desde 27 de novembro de 2024.

Confira a norma [aqui](#).

## Novas Normas

### ***Resolução Susep n.º 46, de 18 de outubro de 2024***

Dispõe sobre a constituição e funcionamento do Comitê de Governança, Riscos e Controles - CGRC.

*Vigência:* desde 22 de outubro de 2024.

Confira a norma [aqui](#).

### ***Resolução CNSP n.º 473, de 27 de novembro de 2024***

Dispõe sobre a classificação de planos de seguros e de previdência complementar aberta como sustentáveis, a ser observada pelas sociedades seguradoras e entidades abertas de previdência complementar.

Em junho de 2024, a Susep publicou o Edital de Consulta Pública n.º 6/2024, referente à minuta de Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), sobre o tema. Na ocasião, a equipe de Seguros, Resseguros e Previdência Privada do Lefosse Advogados publicou um Alerta detalhado sobre os dispositivos da minuta, [clique aqui](#) para conferir.

Com a publicação da Resolução CNSP n.º 473, em 27 de dezembro de 2024, resultado da Consulta Pública, o texto final passou por alguns ajustes importantes, conforme a seguir:

➤ **Inclusão de "Pesquisas Científicas" nas definições de benefícios climáticos, ambientais e sociais:**

A Resolução CNSP n.º 473/2024, ao definir os benefícios, caracteriza esses termos como *"resultados positivos ou vantagens que resultam da implementação de ações, políticas, tecnologias ou práticas que contribuem para o processo de transição para uma economia de baixo carbono e sustentável..."* O destaque dessa definição é a inclusão do "resultado de pesquisas científicas", uma novidade importante, que reconhece o papel das pesquisas científicas como geradoras de impactos positivos e inovadores para a transição ambiental e social;

## Novas Normas

### ➤ **Inclusão de indicadores para mensuração dos benefícios:**

A minuta da Resolução já especificava o que o regulamento e as condições contratuais deveriam abranger. No entanto, no tópico referente aos "benefícios climáticos, ambientais ou sociais esperados", a Resolução acrescenta uma exigência importante: os regulamentos e as condições contratuais também devem incluir os indicadores utilizados para a verificação e mensuração desses benefícios.

### ➤ **Sanções administrativas para práticas em desacordo com a Resolução:**

Outra novidade trazida pela Resolução está no art. 11, que estabelece que qualquer classificação, comercialização e manutenção de produtos em desacordo com as disposições desta Resolução sujeitará as sociedades seguradoras e as EAPCs às sanções administrativas cabíveis.

*Vigência:* 180 dias após a data da publicação.

Confira a norma [aqui](#).

### **Circular Susep n.º 707, de 27 de novembro de 2024**

Altera a Circular Susep n.º 635, de 20 de julho de 2021 (Anexo II da Circular).

*Vigência:* desde 28 de novembro de 2024.

Confira a norma [aqui](#).

### **Resolução CNSP n.º 474, de 27 de novembro de 2024**

Altera a Resolução CNSP n.º 415, de 20 de julho de 2021, que dispõe sobre a implementação do Sistema de Seguros Aberto (Open Insurance).

*Vigência:* desde 28 de novembro de 2024.

Confira a norma [aqui](#).

## Novas Normas

### ***Resolução CNSP n.º 475, de 27 de novembro de 2024***

Altera a Resolução CNSP n.º 429, de 12 de novembro de 2021, que estabelece os requisitos para credenciamento e funcionamento das sociedades iniciadoras de serviço de seguro no âmbito do Sistema de Seguros Aberto (Open Insurance) e dá outras providências.

*Vigência:* desde 28 de novembro de 2024.

Confira a norma [aqui](#).

### ***Circular Susep n.º 706, de 27 de novembro de 2024***

Altera a Circular Susep n.º 635, de 20 de julho de 2021 (Artigo 5º da Circular).

*Vigência:* desde 28 de novembro de 2024.

Confira a norma [aqui](#).

05

# Contencioso

**ADI [6396](#)****Requerente:** CNSeg**Situação:** Em curso**Último andamento:** 15/02/2023 – Conclusos ao Relator

**Descrição:** A CNseg ajuizou uma ADI no STF contra a Resolução 380 do CNSP, que autoriza a contratação direta de resseguro pelas EAPC, EFPC e OPS sem garantia de seguro prestada por sociedade seguradora. A CNSeg argumenta que a resolução promove inovação na regulação do Sistema Financeiro Nacional, o que só pode ser efetuado por meio de lei complementar. Segundo a CNSEg, a estrutura operacional e financeira das entidades é diversa do sistema sob o qual operam as empresas de seguros, tornando tecnicamente impróprio falar em resseguro para elas.

Apesar da Resolução nº 451/2022 ter revogado a Resolução nº 380/2020, a ADI ainda não foi julgada pelo STF.

**ADI [7074](#)****Requerente:** Partido dos Trabalhadores**Situação:** Em curso**Último andamento:** 24/03/2023 – Conclusos ao Relator

**Descrição:** O Partido dos Trabalhadores (PT) ingressou com uma ação no STF para questionar a Resolução do CNSP nº 407/2021 que dispõe sobre os princípios e características gerais para a elaboração e comercialização de contratos de seguros de danos para cobertura de grandes riscos. O partido argumenta que o CNSP ultrapassou suas competências ao alterar classificações e formas de interpretação dos contratos, listar princípios e valores básicos a serem observados pelos segurados e extinguir a necessidade do registro dos contratos na Susep. Para o PT, esses temas necessitam de aprovação de lei em sentido estrito, havendo violação dos princípios da reserva de lei e da separação dos poderes.

**ADI [7579](#)**

**Requerente:** Confederação Nacional da Indústria (CNI)

**Situação:** Em curso

**Último andamento:** 20/05/2024 – Petição Amicus Curiae

**Descrição:** A ADI questiona a constitucionalidade de uma norma que impõe aos transportadores a obrigação de contratar seguro e criar um plano de gerenciamento de risco. A CNI contesta a alteração na Lei 11.442/2007, promovida pela Lei 14.599/2023, alegando que ela desestrutura o mercado, eleva custos e concentra o setor. Além disso, argumenta que a mudança viola preceitos constitucionais, impactando a livre concorrência e a liberdade contratual.

# ADPF

## ADPF [1025](#)

**Requerente:** ABRAPP – Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar

**Situação:** Em curso

**Último andamento:** 08/11/2024 – Conclusos ao Relator.

**Descrição:** A ADPF fundamenta a violação dos preceitos fundamentais da propriedade privada e direito social à previdência pelo conjunto decisório encabeçado pelo STJ no ERESP nº 1.673.890/ES e replicado de maneira difusa na jurisprudência brasileira. A decisão do STJ autorizou a responsabilização patrimonial direta de uma entidade fechada de previdência complementar (EFPC) pelo pagamento de benefícios dos participantes e assistidos da submassa cujas reservas ainda não tinham sido formadas. Segundo a Abrapp, a repercussão da decisão nas instâncias inferiores tem autorizado o levantamento, por participantes de fundos com reservas jamais constituídas, de recursos originados de aportes dos sujeitos de outras submassas (participantes e patrocinador), gerenciadas pela mesma EFPC.

**Tema [1296](#) - ARE 1481694**

**Requerente:** Previdência Usiminas

**Situação:** O STF, por maioria, reconheceu a inexistência de repercussão geral.

**Último andamento:** 15/05/2024 – Conclusos à Presidência.

**Descrição:** O debate é quanto a responsabilidade da entidade gestora de fundo de previdência complementar pelo pagamento de benefícios quando ocorre a falência da entidade patrocinadora ou o esgotamento da reserva pré-constituída, tendo como base os artigos 5º, XXII; e 202 da Constituição Federal.

# Cases Relevantes

## Ação Coletiva n.º [5015990-40.2023.4.04.7000/PR](#)

**Requerente:** Fenaseg e CNseg

**Situação:** Em curso

**Último andamento:** 04/11/2024 – Conclusos para julgamento

**Descrição:** Proferida decisão indeferindo pedido das autoras de concessão de ordem liminar para que a Susep e a União se abstenham de aplicar a Resolução CNSP nº 383/2020 (alterada pela Resolução CNSP 454/2022), da Circular Susep nº 599/2020 (alterada pela Circular Susep nº 628/2021) e dos demais atos deles decorrentes. Na decisão o Magistrado responsável fundamentou não haver abuso de poder regulatório, tampouco violação ao princípio da legalidade, ou falta de motivação na expedição e aplicação dos normativos mencionados. Acrescenta, ainda, que não há indícios de inobservância pelas registradoras ao dever de confidencialidade.

# Repercussão Geral

## Tema [1280](#)

**Requerente:** Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil (PREVI)

**Situação:** Em curso.

**Último andamento:** 19/11/2024 – Vista – Devolução dos autos para julgamento | Agendado para 06/12/2024 a 13/12/2024

**Descrição:** Após o voto do Ministro Dias Toffoli (Relator), que conhecia, em parte, do recurso extraordinário e, quanto a essa parte, dava a ele provimento para afastar a cobrança do PIS/COFINS (Lei nº 9.718/98) sobre as receitas oriundas das aplicações financeiras (...) e propunha a fixação da seguinte tese (tema nº 1.280 da repercussão geral): "*As receitas oriundas das aplicações financeiras das entidades fechadas de previdência complementar não consistem em faturamento para efeito da incidência de PIS/COFINS regida pela Lei nº 9.718/98*"; e do voto do Ministro Gilmar Mendes, que negava provimento ao recurso extraordinário da PREVI e propunha a fixação da seguinte tese de repercussão geral: "*É constitucional a incidência de PIS e COFINS em relação a rendimentos auferidos em aplicações financeiras das entidades fechadas de previdência complementar (EFPC)*", no que foi acompanhado pelo Ministro Flávio Dino, pediu vista dos autos o Ministro Luís Roberto Barroso (Presidente). O Ministro Edson Fachin antecipou seu voto acompanhando o Relator.

## Decisão

### REsp [2.149.053](#) – SP (2024/0204170-7)

**Relatora:** Ministra Nancy Andrighi

**Situação:** Negado provimento.

**Descrição:** Por unanimidade, a 3ª Turma do STJ decidiu que a conivência da empresa com atos ilícitos dolosos praticados por seus prepostos é suficiente para tornar nulo o contrato de seguro D&O. A caso que deu origem à decisão envolvia a Embraer, que buscava ser indenizada pelos prejuízos decorrentes de atos ilícitos praticados por seus conselheiros, diretores e representantes, mas o contrato foi considerado nulo, pois, durante a contratação do seguro, a Embraer omitiu informações cruciais, como o fato de estar sendo investigada nos Estados Unidos. Além disso, a empresa firmou um termo de ajustamento de conduta, reconhecendo a prática de atos ilícitos que, segundo a jurisprudência, não podem ser cobertos por um seguro D&O, já que este destina-se a proteger contra erros de gestão e não contra crimes dolosos. O Tribunal de Justiça de São Paulo e, posteriormente, o STJ entenderam que a conivência da Embraer com o esquema de corrupção desqualificou o seguro, tornando o contrato nulo, como estabelecido pelo artigo 762 do Código Civil. Assim, a empresa não poderá ser indenizada pela seguradora, pois a cobertura do seguro não abrange práticas fraudulentas e ilícitas.

06



**Na Mídia**

## Na Mídia

### 3ª Edição do Howden Leaders

No mês de novembro, nossa equipe foi convidada a participar da 3ª Edição da Howden Leaders, uma conferência anual das lideranças da Howden Brasil, corretora internacional independente de seguros e resseguros, para uma apresentação sobre os principais efeitos e impactos do Marco Legal dos Seguros. O evento contou com a presença de 80 líderes, incluindo representantes de importantes players do setor securitário, como Akad Seguros, AXA, Chubb, FF Seguros, Fator Seguradora, Generali, MAPFRE, Pottencial, entre outros.



## Na Mídia

### “Com cláusula de retomada, seguradoras devem assumir mais obras” – Valor Econômico

Nossa sócia Luciana Dias Prado, da área de Seguros, Resseguros e Previdência Privada do Lefosse Advogados, comentou em entrevista ao *Valor Econômico* sobre a cláusula de retomada no seguro garantia, destacando que o modelo representa um "ganha-ganha" para o Estado e para o mercado segurador.

Acesse a matéria completa [aqui](#).

# Nossa equipe de Seguros, Resseguros e Previdência Privada

permanece à disposição para prestar esclarecimentos adicionais sobre estes e outros temas.



**Luciana Dias Prado**  
Sócia

[luciana.prado@lefosse.com](mailto:luciana.prado@lefosse.com)

+55 11 3024 6371

+55 11 9 8174 5324



**Bernardo Pires**  
Sócio

[bernardo.pires@lefosse.com](mailto:bernardo.pires@lefosse.com)

+55 11 3024 6303



**Andre Ziccardi**  
Sócio

[andre.ziccardi@lefosse.com](mailto:andre.ziccardi@lefosse.com)

+55 11 3024 6130



**Dante Zanotti**  
Sócio

[dante.zanotti@lefosse.com](mailto:dante.zanotti@lefosse.com)

+55 11 3024 6214



**Tayná Ospedal**  
Associada

[tayna.ospedal@lefosse.com](mailto:tayna.ospedal@lefosse.com)

+55 55 11 3024 6424



**Amanda Correa**  
Associada

[amanda.correa@lefosse.com](mailto:amanda.correa@lefosse.com)

+55 11 3024 6361



**Jéssica Cândido**  
Associada

[jessica.candido@lefosse.com](mailto:jessica.candido@lefosse.com)

+55 11 3024 6159

# Lefosse

## SÃO PAULO

Rua Tabapuã, 1227 14º andar  
04533-014 Itaim Bibi  
São Paulo SP Brasil  
+ 55 11 3024-6100

## RIO DE JANEIRO

Praia do Flamengo, 200, 20º andar  
22210-901 Flamengo  
Rio de Janeiro RJ Brasil  
+ 55 21 3263-5480

## BRASÍLIA

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate,  
Torre B, 8º andar  
70308-200 Asa Sul  
Brasília DF Brasil  
+ 55 64 3957-1000



Siga-nos



[www.lefosse.com](http://www.lefosse.com)